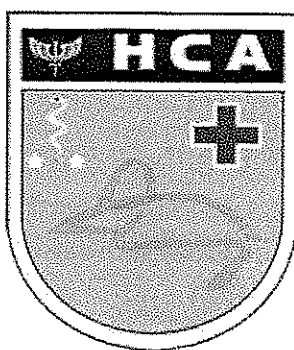




MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 001/CAE-HCA/2023



Contratação de serviços continuados para a prestação de serviço continuado de lavanderia hospitalar externa e gerenciamento do setor de rouparia hospitalar, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

PAG: 67106.001584/2022-47

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/CAE-HCA/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA (HCA) E A EMPRESA FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

A União, por intermédio do **Hospital Central da Aeronáutica (HCA)**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 167, Rio Comprido, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0065-75, neste ato representada pelo Sr. Alexandre de Araújo Melo Cel Med, identidade nº 474453, nomeado pela Portaria nº GABAER nº 1.119/GC1, de 08 de setembro de 2022, publicada no BCA nº 171, de 12 de setembro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.116.376/0001-06, sediada na Rua Pedro Alves, nº 170 – Galpão, Bairro Santo Cristo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.220-281, neste ato representada pelo Sr. Julio Cezar Canova, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 20.27633-8 CRA/RJ e CPF nº 770.061.437-72 doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.001584/2022-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/CAE-HCA/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **001/CAE-HCA/2023**, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **04/01/2024 a 03/01/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste termo aditivo é de **R\$ 1.467.763,92 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)**, conforme tabela a seguir:

Instrumento	Vigência		Valor
Contrato	03/01/2023	03/01/2024	R\$ 1.467.763,92
1º Termo Aditivo	04/01/2024	03/01/2025	R\$ 1.467.763,92
TOTAL			R\$ 2.935.527,84

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120040;

PTRES: 214537;

Fonte: 10000000000;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000410000.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer Técnico nº 01/2023, de 20/10/2023 e;

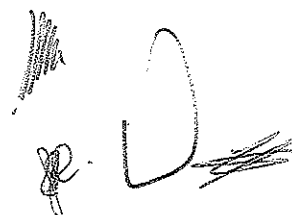
5.1.2. Carta s/nº, de 18/09/2023, da FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

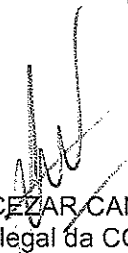
7.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2024.

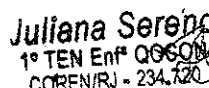

ALEXANDRE DE ARAÚJO MELO Cel Med
Ordenador de Despesas

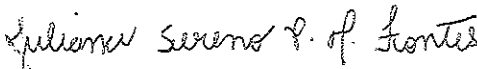

JULIO CEZAR CANOVA
Representante legal da CONTRATADA

Handwritten stamp:
Família Nova Natividade Ltda.
R. João César Canova
00-000-0000-00

TESTEMUNHAS:


GABRIEL BOEIRA MICHELENA 1º Ten Int
Agente de Controle Interno


1º TEN Enf QOCON
COREN/RJ - 234.720


CRISTINA MARA RIBEIRO DA NATIVIDADE - 1º Ten QOCON Enf
Fiscal do Contrato